



Política de Ética, Integridade, Anticorrupção e Antisuborno

POLÍTICA INTERNA

Documento

4.0

Versão

10 de outubro de 2025

Data

TIPO DE DOCUMENTO	Política Interna
REFERÊNCIA	SEC-POL003
NOME	Política de Ética, Integridade, Anticorrupção e Antisuborno
VERSÃO	4.0
PUBLICAÇÃO - VIGÊNCIA	29/10/2025 - 2 ANOS



ÍNDICE

- 1. INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO 2
- 2. INTRODUÇÃO 3
- 3. OBJETIVO 3
- 4. APLICAÇÃO..... 4
- 5. REFERÊNCIAS 4
- 6. VIGÊNCIA 4
- 7. DEFINIÇÕES 4
- 7.1. FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES..... 4
- 7.2. DIRETRIZES..... 5
- 7.3. ATOS LESIVOS 6
- 7.3.1. SUBORNO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO DE PROPINA 7
- 7.3.2. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E FUNCIONÁRIOS DO GOVERNO 7
- 7.3.3. CORRUPÇÃO 8
- 7.3.4. BRINDES, PRESENTES, VIAGENS E ENTRETENIMENTOS 8
- 7.3.5. PAGAMENTOS FACILITADORES..... 8
- 7.3.6. TERCEIROS 8
- 7.3.7. PROCESSO DE COMPRAS 9
- 7.3.8. DOAÇÕES 9
- 7.3.9. PATROCÍNIO 10
- 7.3.10. MANUTENÇÃO DE REGISTROS E CONTABILIZAÇÃO PRECISA..... 10
- 7.3.11. AUDITORIA..... 11
- 7.4. IRREGULARIDADES NO CUMPRIMENTO DA POLÍTICA 11
- 7.4.1. VIOLAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS 11

TIPO DE DOCUMENTO	Política Interna
REFERÊNCIA	SEC-POL003
NOME	Política de Ética, Integridade, Anticorrupção e Antisuborno
VERSÃO	4.0
PUBLICAÇÃO - VIGÊNCIA	29/10/2025 - 2 ANOS



1. INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

DATA ELABORAÇÃO	20 de fevereiro de 2018			
DOCUMENTO	Política de Ética, Integridade, Anticorrupção e Antisuborno			
ELABORADO POR:	CLAUDIO OLIVEIRA			
APROVADO POR:	JOSÉ LUIZ COSTA			
ASSUNTO	Política de Ética nos Negócios			
HISTÓRICO DE VERSÕES	DESCRIÇÃO	VERSÃO	DATA	AUTOR
	Versão inicial do documento	1.0	20.02.2018	Jose Luiz Costa
	Revisão do documento	2.2	23.12.2020	Jose Luiz Costa
	Revisão da vigência	3.0	20.05.2025	Sergio Schmidt
	Revisão do Documento ISO 27001:2022	4.0	29.10.2025	Sergio Schmidt

CLASSIFICAÇÃO DO DOCUMENTO		
PÚBLICO	INTERNO	CONFIDENCIAL
☒	☐	☐

TIPO DE DOCUMENTO	Política Interna
REFERÊNCIA	SEC-POL003
NOME	Política de Ética, Integridade, Anticorrupção e Antisuborno
VERSÃO	4.0
PUBLICAÇÃO - VIGÊNCIA	29/10/2025 - 2 ANOS



2. INTRODUÇÃO

Adotamos ações contínuas para a promoção da ética e para o cumprimento das leis e regulamentos estabelecidos para o nosso negócio e as nossas atividades, bem como para o aprimoramento do processo de prevenção, detecção e tratamento de qualquer desvio ou inconformidade que possa ocorrer. O Programa Anticorrupção e Antisuborno têm como objetivo garantir o cumprimento das leis anticorrupção por parte da nossa empresa e de nossos empregados, representantes, fornecedores e parceiros de negócio.

Faz parte da política da **VIWSEC** conduzir seus negócios com honestidade e integridade. É vital para a **VIWSEC** manter essa reputação nos negócios e, por isso, temos uma abordagem de tolerância zero em relação a Suborno e outros atos de Corrupção. Todos devem manter o comprometimento com este assunto e reportar quaisquer indícios de conduta inadequada, seja por Sócio, Administrador, Colaborador, Funcionário Público ou Terceiro.

3. OBJETIVO

Estabelecer as práticas que devem ser seguidas pelos Colaboradores e prestadores de serviços da **VIWSEC** em suas atribuições e em especial com a Administração Pública e funcionários do governo, para garantir a conformidade com as leis vigentes de combate à corrupção em especial a Lei 12.846 de 01 de agosto de 2013.

Esta política tem como objetivo assegurar que sócios, administradores, colaboradores e terceiros observem os requisitos não apenas das Leis Antisuborno e Anticorrupção, bem como as diretrizes da presente política, de forma a garantir que, durante a condução dos negócios, sejam adotados os mais elevados padrões de integridade, legalidade e transparência e se aplica a todos os terceiros com os quais a **VIWSEC** mantenha ou venha a manter qualquer tipo de relação.

TIPO DE DOCUMENTO	Política Interna
REFERÊNCIA	SEC-POL003
NOME	Política de Ética, Integridade, Anticorrupção e Antisuborno
VERSÃO	4.0
PUBLICAÇÃO - VIGÊNCIA	29/10/2025 - 2 ANOS



4. APLICAÇÃO

O conteúdo desta política deve ser conhecido e observado por todos os Sócios, Administradores, Colaboradores e Terceiros da Empresa, sendo o seu descumprimento passível de aplicação das medidas legais e disciplinares.

Em caso de dúvidas sobre a aplicação adequada das diretrizes constantes na presente política, os sócios, administradores e colaboradores devem consultar o seu gestor imediato e/ou a gerência de Integridade.

5. REFERÊNCIAS

LEI DE N.º 12.846, de 2013 – Lei Anticorrupção Brasileira. Lei sobre práticas de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

LEI FCPA – FOREIGN CORRUPT PRACTICES ACT – Lei sobre Práticas de Corrupção no exterior dos Estados Unidos da América.

6. VIGÊNCIA

Os procedimentos definidos neste documento entrarão em vigor na data de sua publicação e serão revisados a cada dois anos, ou em período menor conforme necessidade.

7. DEFINIÇÕES

7.1. FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES

São responsabilidades dos Colaboradores da **VIWSEC** e Prestadores de Serviços Terceirizados:

- Não realizar ou participar em qualquer espécie de Ato Lesivo ou de Corrupção;
- Não se utilizar de fornecedores que estejam comprovadamente envolvidos em Atos Lesivos ou de Corrupção, exceto quando assim autorizado expressamente pela Área de Riscos e Compliance e a Área Jurídica após avaliação da realidade do Ato Lesivo ou de Corrupção e seu eventual impacto jurídico, legal ou reputacional na, e sempre respeitando os termos do código de conduta e ética da **VIWSEC**.
- Não influenciar qualquer ato ou decisão de funcionários do governo;
- Não induzir aos funcionários do governo a praticar qualquer ato em violação aos seus deveres legais;
- Não induzir o funcionário do governo a usar sua influência sobre um órgão governamental para ajudar a conseguir, manter ou encaminhar negócios a qualquer pessoa.

TIPO DE DOCUMENTO	Política Interna
REFERÊNCIA	SEC-POL003
NOME	Política de Ética, Integridade, Anticorrupção e Antisuborno
VERSÃO	4.0
PUBLICAÇÃO - VIGÊNCIA	29/10/2025 - 2 ANOS



- Não se utilizar de fornecedores ou parceiros para influenciar ou induzir funcionários do governo a conseguir ou manter negócios;
- Não realizar contato prévio com os órgãos licitatórios visando obter vantagens ou benefícios quando da participação da **VIWSEC** em licitação;
- Não realizar qualquer tipo de contato (fora do decorrente do curso ordinário dos negócios) com os concorrentes durante todo o processo licitatório;
- É expressamente vedado dar qualquer presente em dinheiro, em geral os presentes só poderão ser oferecidos na forma de brindes, itens promocionais sem ou com baixo valor de mercado de preferência que contenha o logotipo da empresa.
- Qualquer Financiamento/oferecimento de entretenimento deverá ser por regra, de caráter promocional e estar focado em campanhas comerciais ou com a intenção de proporcionar discussões comerciais legítimas.
- Informar a área de Compliance, Jurídico e Auditoria Interna sobre qualquer situação que possa caracterizar um Ato Lesivo ou de corrupção onde foram oferecidos vantagens ou benefícios em troca de recompensas materiais ou financeiras;
- Manter controle sobre os pagamentos realizados aos órgãos públicos para prevenir repasses suspeitos.
- Manter a confidencialidade das informações da empresa e/ou de clientes que tiver acesso para desempenho das funções e atribuições.
- Inserir em todos os contratos com clientes, parceiros e prestadores de serviços às cláusulas anticorrupção aprovadas pela área de Compliance e Jurídico.

O termo “Conseguir ou Manter” é interpretado amplamente para incluir quaisquer vantagens comerciais, mesmo que indiretas (obtenção de alvará ou reduções fiscais etc.).

7.2. DIRETRIZES

A **VIWSEC** apoia o governo brasileiro em suas ações anticorrupção, motivo pelo qual definiu as diretrizes desta Política, que devem ser seguidas por todos os colaboradores da **VIWSEC**, fornecedores e prestadores de serviços.

As interações entre os Funcionários do Governo e Colaboradores / Fornecedores / Prestadores de Serviços da **VIWSEC** devem ser pautadas sempre pela ética, integridade e transparência.

Diante de situações onde Funcionário do Governo realize proposta que contraria as diretrizes desta Política, cabe ao Colaborador / Fornecedor / Prestador de Serviço a recusa inequivocamente da proposta e, prontamente, alertar as Áreas de Compliance, Jurídico e Auditoria Interna sobre o ocorrido.

Como a **VIWSEC** poderá ser responsabilizada por ato de terceiros atuando em seu nome, todas as decisões comerciais são baseadas no mérito, inclusive a seleção de parceiros de negócios, fornecedores ou qualquer outro terceiro que representará ou de qualquer maneira atuará em nome da **VIWSEC**.

TIPO DE DOCUMENTO	Política Interna
REFERÊNCIA	SEC-POL003
NOME	Política de Ética, Integridade, Anticorrupção e Antisuborno
VERSÃO	4.0
PUBLICAÇÃO - VIGÊNCIA	29/10/2025 - 2 ANOS



Para garantir o correto andamento de licitações das quais a **VIWSEC** é participante, os Colaboradores / Fornecedores / Prestadores de Serviços envolvidos no processo licitatório devem seguir o determinado abaixo:

- Não realizar qualquer contato prévio com o órgão licitatório visando à obtenção de vantagens ou benefícios;
- Garantir que os documentos necessários para o processo licitatório refletem de forma correta e fidedigna a situação da **VIWSEC**;
- Não realizar qualquer contato ou acordo com os concorrentes com a intenção de obter vantagens ou benefícios aos envolvidos;
- Alertar prontamente as áreas de Compliance, Jurídico e Auditoria Interna sobre situações onde Funcionários do Governo ou concorrentes ofereceram vantagens ou benefícios em troca de recompensas materiais ou financeiras.

Após vencer o processo licitatório, cabe a **VIWSEC** manter a postura de idoneidade junto aos Funcionários do Governo, garantindo que as solicitações realizadas sejam prontamente atendidas e que eventuais situações que contrariem as diretrizes desta e das demais políticas da companhia serão reportadas imediatamente as áreas de Compliance, Jurídico e Auditoria Interna.

A **VIWSEC** deverá manter os livros e registros contábeis de forma que reflita exata e adequadamente todas as transações efetuadas com a Administração Pública.

A **VIWSEC** ressalta ainda que não realiza contribuições em dinheiro ou em serviços ou de qualquer outra espécie a partidos políticos ou a políticos em qualquer país e que também não participa de pagamentos para eventos de arrecadação de fundos e outros similares realizados por políticos ou partidos políticos.

7.3. ATOS LESIVOS

Constituem-se como Atos Lesivos todos aqueles que atentem contra o patrimônio público nacional e/ou estrangeiro, contra princípios da Administração Pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

- Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a funcionário do governo ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 12.486 de 01 de agosto de 2013, ou em qualquer outra que venha a modificá-la ou substituí-la;
- Utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

Especificamente, e no tocante a licitações e contratos:

TIPO DE DOCUMENTO	Política Interna
REFERÊNCIA	SEC-POL003
NOME	Política de Ética, Integridade, Anticorrupção e Antisuborno
VERSÃO	4.0
PUBLICAÇÃO - VIGÊNCIA	29/10/2025 - 2 ANOS



- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

Finalmente, será também considerado Ato Lesivo dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

7.3.1. SUBORNO, PAGAMENTO E RECEBIMENTO DE PROPINA

- Todos os Sócios, Administradores, Colaboradores e Terceiros que atuam em nome da **VIWSEC** estão proibidos de negociar, oferecer, prometer, receber, viabilizar, pagar, autorizar ou proporcionar (direta ou indiretamente) Suborno, vantagem indevida, pagamentos, presentes, viagens, entretenimento ou, ainda, de realizar a transferência de qualquer Coisa de Valor para qualquer pessoa, seja ela Agente Público ou não, nacional ou estrangeiro, para influenciar ou recompensar qualquer ação, omissão, tratamento favorável ou decisão de tal pessoa em benefício da **VIWSEC**.
- Nenhum Sócio, Administrador, Colaborador ou Terceiro será retaliado ou penalizado devido a atraso ou perda de negócios resultantes de sua recusa em negociar, oferecer, prometer, receber, viabilizar, pagar, autorizar ou proporcionar Propina.

7.3.2. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E FUNCIONÁRIOS DO GOVERNO

Para efeito de cumprimento desta Política, são considerados como Administração Pública todos os órgãos, entidades e pessoas que pertencem ao âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Especificamente, são considerados Administração Pública, além dos órgãos da administração direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A Administração Pública incluirá também às Administrações Públicas estrangeiras, entendendo por tal os órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, bem como as pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro. Para os efeitos

TIPO DE DOCUMENTO	Política Interna
REFERÊNCIA	SEC-POL003
NOME	Política de Ética, Integridade, Anticorrupção e Antisuborno
VERSÃO	4.0
PUBLICAÇÃO - VIGÊNCIA	29/10/2025 - 2 ANOS



desta Política, equiparam-se à administração pública estrangeira as organizações públicas internacionais. Para efeito de cumprimento desta Política, são considerados funcionários do governo:

- Funcionários ou agentes da Administração Pública;
- Os agentes públicos estrangeiros, entendendo por tais aqueles quem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, exerçam cargos, empregos ou funções públicas em órgãos, entidades estatais ou em representações diplomáticas de país estrangeiro, assim como em pessoas jurídicas controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público de país estrangeiro ou em organizações públicas internacionais. Tais como o Banco Mundial, as Nações Unidas e o Fundo Monetário Internacional;
- Funcionários de partidos políticos e candidatos a cargos políticos;
- Indivíduos do setor privado atuando em nome da Administração Pública ou contratados/conveniados para a execução de atividade típica da Administração Pública;
- Empregados de empresa ou outra entidade na qual a Administração Pública detenha participação e/ou sobre a qual possa, direta ou indiretamente, exercer influência dominante (tal empregado pode se qualificar como funcionário do governo mesmo se estiver envolvido em atividades comerciais e não governamentais).

7.3.3. CORRUPÇÃO

Refere-se à realização de qualquer Ato Lesivo, mesmo em grau de tentativa e mesmo quando sua finalidade não tiver sido ajudar a conseguir ou manter negócios. Aos efeitos da presente Política, será incluída dentro deste conceito a corrupção entre partes privadas, entendendo por tal aquela que não envolve funcionários do governo (não estando consequentemente dentro do âmbito da Lei 12.486 de 01 de agosto de 2013), e que mesmo assim está rigorosamente proibida inclusive nos termos do código de conduta e ética da **VIWSEC**.

7.3.4. BRINDES, PRESENTES, VIAGENS E ENTRETENIMENTOS

Nenhum brinde, presente, viagem ou entretenimento pode, em hipótese alguma, ser dado a qualquer pessoa, seja ela Agente Público ou não, para influenciar ou compensar impropriamente um ato ou decisão, como compensação real ou pretendida para obtenção de qualquer benefício ou vantagem à **VIWSEC**, a seus Sócios, Administradores, Colaboradores ou Terceiros.

7.3.5. PAGAMENTOS FACILITADORES

A **VIWSEC** proíbe a negociação, oferta, promessa, viabilização, pagamento, autorização e realização de Pagamentos Facilitadores.

7.3.6. TERCEIROS

- a) É política da **VIWSEC** fazer negócios somente com Terceiros que tenham reputação e integridade ilibadas e que sejam qualificados tecnicamente.

TIPO DE DOCUMENTO	Política Interna
REFERÊNCIA	SEC-POL003
NOME	Política de Ética, Integridade, Anticorrupção e Antisuborno
VERSÃO	4.0
PUBLICAÇÃO - VIGÊNCIA	29/10/2025 - 2 ANOS



- b) A **VIWSEC** não admite, em hipótese alguma, que qualquer Terceiro exerça qualquer tipo de influência imprópria em benefício da **VIWSEC** sobre qualquer pessoa, seja ela Agente Público ou não.
- c) A **VIWSEC** não admite a contratação de Terceiros que tenham relação indevida, direta ou indiretamente, com Agentes Públicos.
- d) Deve ser verificado previamente à contratação de Terceiro se este está envolvido, ainda que indiretamente, em práticas de Corrupção ou ilícitas, bem como se está sendo investigado, processado ou foi condenado por tais práticas.
- e) Em todos os contratos firmados com Terceiros deve ser obrigatoriamente solicitada a inclusão da Cláusula Anticorrupção.
- f) A **VIWSEC** não admite nenhuma prática de Corrupção por parte de Terceiros que atuam em seu nome, mesmo que informalmente.

7.3.7. PROCESSO DE COMPRAS

- a) Todo processo de compras deve ser feito com base no mérito e não mediante o uso indevido de influência sobre qualquer pessoa, seja ela Agente Público ou não.
- b) Durante o processo de concorrência, os Sócios, Administradores e Colaboradores não podem receber ou ofertar qualquer tipo de presente, vantagem, benefício, entretenimento e/ou informação privilegiada, de e/ou para qualquer pessoa, física ou jurídica, seja ela Agente Público ou não.

7.3.8. DOAÇÕES

- a) A política da Empresa veda quaisquer doações a qualquer pessoa física ou jurídica, Agente Público ou não, com o objetivo de influenciar, direta ou indiretamente, ou serem considerados influentes em uma decisão de negócios.
- b) Doações a causas beneficentes devem ser realizadas apenas para instituições registradas nos termos da legislação aplicável, por razões filantrópicas legítimas para servir interesses humanitários e de apoio a instituições culturais e educacionais.
- c) Doações a partidos políticos, campanhas políticas e/ou candidatos a cargos públicos, com recursos da **VIWSEC** são proibidas, conforme legislação em vigor.

TIPO DE DOCUMENTO	Política Interna
REFERÊNCIA	SEC-POL003
NOME	Política de Ética, Integridade, Anticorrupção e Antisuborno
VERSÃO	4.0
PUBLICAÇÃO - VIGÊNCIA	29/10/2025 - 2 ANOS



7.3.9. PATROCÍNIO

- a) A política da **VIWSEC** veda quaisquer patrocínios a qualquer pessoa física ou jurídica, Agente Público ou não, com o objetivo de influenciar, direta ou indiretamente, ou serem considerados influentes em uma decisão de negócios.
- b) Todos os patrocínios devem ser baseados em contratos formalizados entre a **VIWSEC** e Terceiros que os receberão.

7.3.10. MANUTENÇÃO DE REGISTROS E CONTABILIZAÇÃO PRECISA

- a) É obrigação da **VIWSEC** e de seus Administradores e Colaboradores manter livros, registros e contas refletindo, de forma detalhada, precisa e correta, todas as transações da Empresa. Para combater a Corrupção, é importante que as transações sejam transparentes, totalmente documentadas e classificadas para contas que refletem de maneira precisa e completa a sua natureza. Tentar camuflar um pagamento pode criar uma violação ainda pior do que o pagamento em si.
- b) A **VIWSEC** deve se assegurar que todas as transações/operações estejam totalmente documentadas, corretamente aprovadas e com a devida classificação contábil.
- c) A **VIWSEC** deve manter controles internos que ofereçam a segurança para que:
 - Todas as operações executadas sejam aprovadas por pessoas autorizadas.
 - Todas as operações sejam registradas conforme necessário para permitir a elaboração das demonstrações financeiras de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos ou qualquer critério aplicável a essas demonstrações, bem como para manter o correto controle dos ativos.
 - O acesso aos ativos somente seja permitido de acordo com a aprovação geral ou específica da respectiva diretoria responsável.
 - Os ativos registrados sejam confrontados com os ativos existentes em intervalos razoáveis e que medidas apropriadas sejam tomadas em relação a quaisquer diferenças eventualmente apuradas.
 - Se houver conhecimento ou suspeita que qualquer pessoa está, direta ou indiretamente, manipulando os livros e registros da **VIWSEC** ou tentando, de qualquer outra forma, esconder ou camuflar pagamentos ou registros da empresa, tal fato deverá ser comunicado imediatamente através dos canais de comunicação mencionados.

TIPO DE DOCUMENTO	Política Interna
REFERÊNCIA	SEC-POL003
NOME	Política de Ética, Integridade, Anticorrupção e Antisuborno
VERSÃO	4.0
PUBLICAÇÃO - VIGÊNCIA	29/10/2025 - 2 ANOS



7.3.11. AUDITORIA

A **VIWSEC** realizará periodicamente auditorias para avaliar o cumprimento das Leis Antisuborno e Anticorrupção e desta política.

7.4. IRREGULARIDADES NO CUMPRIMENTO DA POLÍTICA

Indícios de irregularidades no cumprimento das determinações desta política serão alvo da área de Auditoria Interna e, averiguando-se a efetiva irregularidade, o Colaborador / Fornecedor / Prestador de Serviço estará sujeito as penalizações aplicáveis pela **VIWSEC** e pelas leis vigentes do país (advertência verbal, advertência escrita, suspensão, demissão justa causa quebra imediata de contrato, multas e pena de detenção, além da restituição dos valores obtidos de forma ilegal, e quaisquer outras cabíveis legal ou contratualmente).

Para as pessoas jurídicas infratoras a Lei Anticorrupção inclui sanções administrativas, judiciais e prevê também o pagamento de multas.

7.4.1. VIOLAÇÕES E SANÇÕES APLICÁVEIS

- É responsabilidade de todos os Sócios, Administradores, Colaboradores e Terceiros comunicar qualquer violação e suspeita de violação aos requisitos das Leis Antisuborno e Anticorrupção.
- As comunicações de violação e suspeita de violação, identificadas ou anônimas, poderão ser feitas através dos canais de comunicação mencionados.
- Independentemente das comunicações serem identificadas ou anônimas, a **VIWSEC** irá tomar medidas, na extensão do permitido pela lei aplicável, para proteger a confidencialidade e anonimato de qualquer denúncia realizada.
- A **VIWSEC** não vai permitir ou tolerar qualquer tipo de retaliação contra qualquer pessoa que apresentar uma denúncia de boa-fé de violação a esta política ou às Leis Antisuborno e Anticorrupção.
- As violações às Leis Antisuborno e Anticorrupção podem resultar em penalidades civis e criminais para a **VIWSEC**, para seus Sócios, Administradores, Colaboradores, Agente Público e/ou Terceiros envolvidos.
- As eventuais multas impostas às pessoas físicas por violações às Leis Antisuborno e Anticorrupção não serão pagas pela **VIWSEC**.
- Com o fim de conduzir seus negócios com honestidade e integridade, a **VIWSEC** se preocupa em estar em conformidade com os requisitos das Leis Antisuborno e Anticorrupção, através de práticas para a proteção aos seus interesses, tais como processos de *Due Diligence* e de auditoria interna/externa, programas de treinamento, inclusão de disposições contratuais de observância às Leis Antisuborno e Anticorrupção em contratos com Terceiros, bem como o controle interno e o monitoramento cuidadoso das atividades da **VIWSEC**.

TIPO DE DOCUMENTO	Política Interna
REFERÊNCIA	SEC-POL003
NOME	Política de Ética, Integridade, Anticorrupção e Antisuborno
VERSÃO	4.0
PUBLICAÇÃO - VIGÊNCIA	29/10/2025 - 2 ANOS



- h) Não serão consideradas situações de violação às Leis Antisuborno e Anticorrupção e a esta política as doações que tenham sido feitas de acordo com as leis e normas aplicáveis da jurisdição local, incluindo as Leis Antisuborno e Anticorrupção.

Caso você descubra ou desconfie de alguma das práticas proibidas descritas nessa Política, você pode recorrer e comunicar através dos Canais de Comunicação abaixo:

- Canal para Registro de Denúncias Financeiras, Contábeis e Corrupção do Grupo: ouvidoria@viwsec.com.br

- Compliance: ouvidoria@viwsec.com.br

- Programa de Ouvidoria Interna E-mail: ouvidoria@viwsec.com.br

8. CONTROLE DE REGISTROS

NA SE APLICA.